



TERMO DE CESSÃO DE USO
DE ESPAÇO FÍSICO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO ELETRÔNICO Nº23125.009270/2020-12

PREÂMBULO:

1. DOS PARTICIPES E SEUS REPRESENTANTES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**, fundação pública de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei Nº 7.530, de agosto de 1986, sediada à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001- 81, representada por seu Reitor Profº. Drº. Júlio César Sá de Oliveira, doravante denominada **UNIFAP**.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, representado pelo governador Antônio Waldez Góes da Silva resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

2. FUNDAMENTO LEGAL

As partes **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Espaços do prédio do Hospital Universitário, localizado Jardim Marco Zero, anexo à **UNIFAP**, sem repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes celebrantes do acordo, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de

Prof. Sá



junho de 1993 e suas posteriores alterações e às demais normas e legislações específicas, respeitando as cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO o avanço da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) no Estado do Amapá, de acordo com o alerta das autoridades sanitárias nacionais e locais, e mediante ofícios do Governo do Estado do Amapá nº 028/GOV de 18 de março de 2020 e 040/GOV de 07 de abril de 2020 solicitando à UNIFAP a disponibilização de espaço físico no Hospital Universitário - HU ou partes destes, para que o próprio governo do Estado realize a seu cargo a instalação de UTI's e gerencie atendimentos de emergências de alto risco em pacientes acometidos pelo Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a recente construção do Hospital Universitário - HU no Estado do Amapá com quase 100% das estruturas prontas e acabamentos em fases finais do total da obra, restando realizar, de acordo com o cronograma e plano de execução 2020-2021, as instalações dos equipamentos em geral, leitos para pronto atendimento e de UTI's.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão de espaço físico do Hospital Universitário, situado no Bairro Jardim Marco Zero, para a instalação de leitos de UTI e enfermaria para atendimento de pacientes em situação de emergência acometidos por doenças causadas pelo COVID-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. DEFINIÇÃO DE ÁREA DA CESSÃO. A área autorizada para uso, em conformidade com o objeto deste Termo, fica assim definida (todas no Bloco I):

No Bloco I: pavimento térreo: os ambientes da farmácia, almoxarifado, vestiário e uso geral.

No Bloco I: primeiro Pavimento: 30 leitos de UTIs.

No Boco I: terceiro Pavimento: 52 leitos de enfermarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente cessão é convencionada pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

1.0 Promover condições consideradas necessárias ao bom funcionamento e à preservação da integridade dos bens cedidos, objeto deste Termo de Cessão;

7
Quisquian



2.0 Utilizar os bens ou área cedida, exclusivamente, para o fim solicitado;

3.0 Arcar com os custos relativos à:

3.1 Instalação de equipamentos, suprimentos, reparos, reposição de materiais, disponibilização de Equipamentos Individuais de Proteção (EPI), gerenciamento dos resíduos de saúde, fornecimento dos gases medicinais, esgotamento de fossas, contas de energia e água, locação de grupo gerador, limpeza e vigilância presencial e sanitária; geração, controle e gestão de informações de toda operacionalização.

4.0. Responsabilizar-se pela reparação do dano causado ao bem cedido;

5.0. Instalação de rede internet e pontos de Wi-Fi para funcionalidades necessários referidos à finalidade deste Termo.

6.0. Assumir e responsabilizar-se com todo o funcionamento referente ao objeto deste Termo, no tocante à gestão administrativa e hospitalar, pessoal técnico e manutenção em geral.

7.0. Assumir o cessionário a responsabilidade pelos custos decorrentes da eventual suspensão de obra em andamento no prédio do Hospital Universitário em face da operacionalização do presente Termo.

8.0. A contrapartida do cessionário pela presente cessão será a pavimentação asfáltica da via interna no campus universitário Marco Zero, de dimensões aproximadas de 1,2 km , nada obstando seja adotada outra providência acordada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

1.0 Ceder ao Governo do Amapá espaços físicos do Hospital Universitário, situado no Bairro Jardim Marco Zero, para a instalação de leitos de UTI e enfermaria para atendimento de pacientes em situação de emergência acometidos por doenças causadas pelo COVID-19.

2.0 Efetuar, ao término deste e anterior à devolução do bem cedido, uma inspeção detalhada dos bens pré-existente à esta cessão de uso, sendo providenciado o reparo e a reposição de material, se necessário, aplicando-se o disposto no item 3.2 da clausula terceira, deste Termo de Cessão.

7

Amorim



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 O bem objeto deste Termo de Cessão é de propriedade da UNIÃO sob a responsabilidade de gestão da UNIFAP, salvo os equipamentos pertencentes ao cessionário, os quais serão instalados, a cargo deste, no prédio cedido.

2.0 É facultado aos convenientes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, garantido o cumprimento das responsabilidades, de uma parte e de outra, sem prejuízo do período letivo anterior à notificação e sem prejuízo de quaisquer atividades em execução Objeto deste Termo.

3.0 Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os convenientes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo pleiteado em prazo mínimo de 30 (trinta) dias, visando aperfeiçoar a execução das atividades, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não acarreta transferência de recursos financeiros entre os partícipes, mas de compensação em serviços por ser uma cessão onerosa para o cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cessão de Uso tem amparo legal no que couber, nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei 6.120/1974 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas ou questões oriundas da execução deste instrumento que não puderem ser prontamente solucionadas por comum acordo entre as partes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração

7
Guilherme S. Silva




Federal – CCAF, regulamentada pelo Decreto 7.392/2010 e Portaria AGU nº 1.281 de 27 de setembro de 2007.

E, por assim estarem ajustados, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, 08 de maio de 2020.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ**


Prof. Dr. Júlio César Sá de Oliveira
Reitor da Unifap


**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAPÁ**

Antônio Waídez Góes da Silva
Governador do Estado do Amapá